



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 2039/2017

Em 30 de outubro de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção ao **Requerimento nº 0934/17**, de autoria de Vossa Excelência, fomos cientificados pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, que foram expedidas 4.000 (quatro mil) notificações denominada "Dívida Ativa Amigável". O informativo teve a finalidade de cientificar proprietário do veículo acerca de débito(s) pendente(s) relativo(s) a(s) multa(s) de trânsito de competência da Secretaria, constante no banco de dados, seja pelo inadimplemento do responsável pelo pagamento à época do fato ou pelo não envio da comunicação do pagamento por parte das instituições que alimentam o banco de dados, quais sejam: instituições financeiras, PRODESP (Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo) e DETRAN-SP.

Ademais, informa a Secretaria, que não houve erro por parte do órgão de trânsito municipal nas informações relativas as dívidas existentes, sendo sim uma maneira para atualizar o banco de dados. Dessa forma, estão sendo criados novos procedimentos internos para identificar possíveis falhas por parte dos agentes externos. Todavia, comunica o setor, que a verificação da regularidade do licenciamento anual dos veículos é uma atribuição dos Órgãos de Trânsito Estadual, conforme descrito no art. 22 do Código Nacional de Trânsito. Dessa forma, o órgão municipal de trânsito não possui o controle dos veículos licenciados anualmente, apenas solicita ao órgão responsável a inclusão das autuações que geram penalidades.

Por fim, esclarece o setor, que o informativo apenas cientificou o proprietário de veículos acerca do débito pendente de competência do Órgão de Trânsito Municipal, podendo, somente aquelas notificações que acolherem todas as exigências legais necessárias, vierem a ser objetos de apreciação judicial, e aquelas que não atenderam as exigências serem arquivadas. Destarte, esclarece o setor, não vislumbrar a necessidade da formalização de um pedido de desculpa formal, no entantanto, desde o início do Procedimento Administrativo, o órgão dispensa uma especial atenção aos proprietários que se manifestam sobre o aviso.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

RB. (G. 68.215/17)